



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

PA-e SEI nº 0017885-97.2023.4.01.8005

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade

Ato originário: Despacho da Juíza Federal Diretora do Foro Doc. (18865589).

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes.

Ato de designação: Comunicado de Auditoria doc. Sei (18760639).

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de realização da auditoria: Agosto/2023 a Março/2024

Composição da equipe:

Servidor	Matrícula	E-1
Allan Delmar Lopes Vieira de Melo - Supervisor geral da equipe de Auditoria Interna	DF1400531	allan.vieira@tr
Leiciane Dias Pereira - Coordenadora da equipe de Auditoria de Conformidade em Gestão de Pessoas	DF1400861	leiciane.pereira
Richard Zoltan Seabra Reis - Coordenador da equipe de Auditoria de Conformidade Contábil e Gestão Administrativa	DF1400903	richard.reis@tr
Elidiane Brabo Fernandes - Auditoria Financeira	DF1400988	elidiane.fernand
Delvite Valverde Correia - Auditoria Interna	DF1329603	delvite.correia@

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADO

Órgão: Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF.

Responsável pelo órgão: Juíza Federal Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Diretora do Foro da SJDF

PROCESSO(S) CONEXO(S) – PA-e Sei nº:0021591-88.2023.4.01.8005 – Fatos, informações e registros de evidências relacionados; 0021594-43.2023.4.01.8005 – Registros e acompanhamentos de saldos e transações;0021585-81.2023.4.01.8005 – Demonstrativos contábeis extraídos do Siafi Operacional, Siafi Web e Tesouro Gerencial.

RESUMO EXECUTIVO

DAS AUDITORIAS

O Nuaud realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 da SJDF, com o objetivo de expressar opinião no sentido de verificar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Balanço Patrimonial estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, prevista para ser realizada no período de 01/07/2023 a 31/03/2024, considerando-se o exercício financeiro compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Plano Anual de Auditoria – PAA /2023 Pa-e SEI nº 0013160-02.2022.4.01.8005, para realização de auditorias nas contas anuais visando à certificação destas.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recurso fiscalizados foi de **R\$ 415 milhões**, na perspectiva patrimonial constante do Balancete de Dez/2023.

ACHADOS

A auditoria detectou que as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, conforme exigido pela ISA/NBC TA 700 (ISSAI 1700), itens 6 (a) e 10.

As conclusões atingidas conduzem à opinião não modificada ou limpa acerca das demonstrações contábeis bem como da conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Foram sugeridas recomendações para o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, não tendo sido encontradas, no entanto, distorções relevantes nas contas analisadas.

Se implementadas tais recomendações, mediante deliberação da autoridade competente, as informações da gestão da SJDF serão mais fidedignas, o que contribuirá, sem dúvida, para melhoria da qualidade e da credibilidade que devem permear a prestação de contas anual dos responsáveis.

Nesse mister, cumpre destacar que a comunicação preliminar ocorreu em relação às referidas transações subjacentes (atos de gestão) e, nesse sentido, permitiu que a Seção Judiciária do Distrito Federal ratificasse os pagamentos referentes aos achados com o propósito de facultar às unidades auditadas a apresentação de esclarecimentos, informações atualizadas ou justificativas a respeito dos achados de auditoria relacionados à sua área de atuação.

MONITORAMENTO

O Nuaud realizará monitoramento das deliberações que forem expedidas na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2023, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

Exercício 2023

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

- Visão geral do objeto
- Objeto, objetivos e escopo da auditoria
- Não escopo
- Metodologia e limitações inerentes à auditoria
- Volume de recursos fiscalizados
- Benefícios da fiscalização

3. ACHADOS DA AUDITORIA

- Distorções de valores
- Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
- Não conformidades

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

7. CONCLUSÕES

- Considerações preliminares
- Segurança razoável e suporte às conclusões
- Conclusão sobre as demonstrações contábeis
- Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
- Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
- Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades
- Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados
- Conclusões sobre auditoria no processo de licitação para aquisição de bens móveis
- Conclusões sobre auditoria nos principais contratos serviços terceirizados com emprego mão de obra
- Conclusões sobre auditoria nos bens intangíveis
- Conclusões sobre Rol de Responsáveis na SJDF

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

- Distorções de valores
- Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
- Não conformidades

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, §2º, da Instrução Normativa - TCU 84/2020, as demonstrações contábeis da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, compreendendo os Balanços Orçamentário (19875027), Financeiro (19874896) e Patrimonial (19874855), em 31 de dezembro de 2023, as Demonstrações das Variações Patrimoniais (19875072) e dos Fluxos de Caixa (19875062) - Todos os Orçamentos para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas (19774794), incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

1.2. Constituem objetivos da auditoria obter segurança razoável para expressar conclusões no sentido de verificar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

1.3. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria (20069553), que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

1.4. Por fim, cumpre destacar que este relatório está estruturado da seguinte forma:

- Item 2: contextualização do trabalho e apresentação dos elementos que contribuem para compreensão do relatório;
- Item 3: apresentação dos achados de auditoria e, em relação a cada um, das conclusões e das propostas de encaminhamento da equipe;
- Item 4: destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria;
- Item 5: descreve possíveis deficiências na Auditoria Interna relacionadas às distorções, porventura detectadas;
- Item 6: nessa Seção constam monitoramento e recomendações e as determinações do órgão de controle (TCU);
- Item 7: expressa as conclusões da auditoria;
- Item 8: sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice C.

1.4.1. O Apêndice A detalha a metodologia empregada e o Apêndice B fornece informações adicionais para a compreensão de certos achados.

1.4.2. No que tange às listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto, estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade autorizada por despacho da Juíza Federal Diretora do Foro Exma. Sra. EDNA MÁRCIA SILVA MEDEIROS RAMOS, nos autos do processo Sei. 0017885-97.2023.4.01.8005, documento (18865589), realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo Núcleo de Auditoria Interna – Nuaud. A equipe de auditoria foi composta pelos auditores do Núcleo de Auditoria Interna da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Visão geral do objeto

2.2. A Justiça Federal da 1ª Região - TRF1 tem jurisdição sobre os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins e ainda sobre o Distrito Federal. É composta por 13 Seções Judiciárias, 19 Turmas Recursais (TR), 3 Unidades Avançadas de Atendimento (UAA), 1 Câmara Regional Previdenciária (CRP) e 211 Varas Federais, conforme dados do [Portal Transparência e Prestação de Contas - TRF1](#)

2.3. Na Justiça Federal de 1º Grau da 1ª Região, as atividades judicantes são exercidas nas varas federais, nos juizados especiais federais e nas turmas recursais pelos juízes federais e juizes federais substitutos. As varas das seções e subseções judiciárias (dos Estados, exceto Distrito Federal que não possui subseções) possuem competência para processar e julgar ações cíveis em geral e as de natureza criminal, e, onde não há vara especializada de JEF, o juizado funciona como adjunto à vara. A organização básica da Justiça Federal está disciplinada na Lei 5.010/1966.

2.4. A Seção Judiciária do DF possui 27 varas, sendo 16 cíveis, 3 de execução fiscal, 3 criminais, 5 varas de Juizado Especial Cível e 3 Turmas Recursais. Em 2023, conforme Balanço Financeiro (19874896), a SJDF administrou ingressos na ordem de R\$ 444,3 milhões e executou despesas em torno de R\$ 393,7 milhões - despesas liquidadas constantes do Balanço Orçamentário (19875027).

2.5. Entre os ingressos da SJDF, 89,2% (396,3 milhões) são derivados de Sub-repasse recebidos resultantes da Execução Orçamentária. (Balanço Financeiro (19874896)).

2.6. Relativamente aos Desembolsos constantes do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (19875062), R\$ 365,4 milhões foram destinados ao custeio de Pessoal e Demais Despesas no exercício de 2023.

2.7. A Tabela 1 apresenta os valores globais da execução orçamentária da entidade durante o exercício de 2023.

Tabela 1 - Execução da despesa – SJDF/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	408.313.512,01	391.472.460,60	390.806.510,53	-408.313.512,01
Pessoal e Encargos Sociais	316,851.981,50	309.361.693,94	309.011.086,59	-316.851.981,50
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	91.461.530,51	82.110.766,66	81.795.423,94	-91.461.530,51
DESPESAS DE CAPITAL	7.181.421,85	2.234.494,43	1.952.447,23	-7.181.421,85
Investimentos	7.181.421,85	2.234.494,43	1.952.447,23	-7.181.421,85
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBTOTAL DAS DESPESAS	415.494.933,86	393.706.955,03	392.758.957,76	-415.494.933,86

Fonte: Balanço Orçamentário Dez/2023.

2.8. A Auditoria nas Contas Anuais da Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF, relativa ao exercício de 2023, tem fundamentação legal no arts. 13 e 14, § 4º, incisos I e II da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

2.9. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

2.10. Destaca-se que, em atenção às orientações previstas na [NBC TA 315\(R2\)](#), também foi objeto de avaliação os Controles Internos da UPC, com vistas a verificar se esses fornecem segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, à efetividade e eficiência das operações e à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Foi dado, também, ênfase na análise de processo licitatório, execução de contratos, Rol dos responsáveis e no controle e registro de bens intangíveis. Esse direcionamento considerou a relevância e materialidade, tendo por objetivo principal a aferição da regularidade na aplicação dos recursos públicos, seus registros e metodologia de controle.

2.11. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

2.12. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.13. Os trabalhos de auditoria forma direcionados ao exame dos registros patrimoniais, por relevância, das contas que seguem: (Contas Contábeis: 12311.01.00 - Máquinas, aparelhos e Equipamentos; 12311.02.00 - Bens de Informática; 12311.03.00 - Móveis e Utensílios; 12381.01.00 - Depreciação Acumulada - Bens Móveis; 21111.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios; 31111.01.00 - Vencimentos e Salários, 32111.01.00 - Proventos Pessoal Civil; 32111.02.00 - Aposentados Pendentes de Aprovação; 33232.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e, (pela natureza: 11561.01.00 - Materiais de Consumo; 12311.04.00 Material Cultural, Educacional etc.; 12311.09.00 - Armamentos; 12311.99.00 - Demais Bens Móveis; 21311.04.00 - Contas a Pagar Credores Nacionais; 32911.07.00 - Assistência à Saúde; 33111.01.00 - Consumo de Materiais Estocados - Almoxarifado; 33111.09.00 - Material de Consumo Imediato; 33311.01.00 - Depreciação Acumulada de Bens Móveis; 21881.01.09 - ISS; 21881.01.06 - Impostos e Contribuições Diversos Devidos ao Tesouro).

2.14 Dentro da área de Gestão da Folha de Pagamento foi delimitado como escopo da Auditoria o processamento, registros contábeis e pagamentos do Auxílio-Saúde, com o objeto de avaliar pagamento indevido nos reembolsos de Auxílio Saúde, em desacordo com as normas (Resolução CJF 02/2008), e o processamento, registros contábeis e pagamentos da incorporação dos Quintos/Décimos - Absorção da parcela compensatória no sentido de avaliar possível não absorção ou absorção incorreta da parcela compensatória dos quintos por ocasião do reajuste da remuneração pelo Plano de Carreira - Lei 14.523/23.

Não escopo

2.14. Não integram o escopo da auditoria:

(a) as contas que apresentam menores fatores de riscos nos pagamentos de pessoal e por isso não fizeram parte do escopo da auditoria quais sejam: vencimentos, gratificação de atividade judiciária, subsídios, funções comissionadas/cargos em comissão. Essas rubricas, embora constituam a maior despesa de pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal/SJDF, são parametrizadas nos sistemas informatizados da folha de pagamento e de recursos humanos e, portanto, estão minimamente suscetíveis a ocorrência de erros;

(b) a Demonstração do Fluxo de caixa; o Balanço Financeiro e o Relatório de Gestão(DN TCU 198/2022);

(c) os bens móveis;

(d) o exame das contratações de seguros, das locações, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

(e) a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

(f) a despesa executada com Precatórios do Regime Especial de Pagamento, disciplinado por normas do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

(g) a despesa executada com precatórios e RPVs (despesas pagas e restos a pagar não processados), na UG 090023, na qual as ordens bancárias não constem Listas de Pagamento (LP);

(h) as Contas significativas de Pessoal que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade - Exercícios de 2020 e 2021, relacionadas no Relatório 12622307 (Item 163) e no Relatório 15333121 (itens 160 e 161), respectivamente;

(i) as contas significativas de Patrimônio que integraram o escopo da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2022, relacionadas no Relatório (17576114);

(j) os *softwares* desenvolvidos internamente pelas equipes do TRF1 Região, os *softwares* desenvolvidos pela fábrica de *software* e os de outros órgãos utilizados pelo TRF1 bem como pela SJDF concedidos por meio de convênios/acordos/instituições financeiras; e

(k) os custos diretamente atribuídos aos *softwares* (Tributos não recuperáveis e custos diversos), exceto o seu preço de aquisição e os *softwares* de máquinas-ferramentas controlada por computador, que não funciona sem esse *software* específico.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

2.15. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

2.16. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

2.17. Obeve-se entendimento da entidade relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

2.18. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

2.19. Conforme exigido pelas normas de auditoria, que as distorções detectadas durante a auditoria devem ser comunicadas à administração da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis sejam encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. Nesse sentido, foram emitidos o relatório preliminar de Comunicado de Distorções de Gestão de Pessoas (19304823) e o relatório preliminar de Comunicado de Distorções de Gestão de Patrimônio (19304771), antes do encerramento do exercício. O usuário previsto deste relatório foi a Administração da SJDF, com vistas à correção das distorções reportadas, e para, se fosse o caso, a apresentação de justificativas para as distorções não corrigidas.

2.20. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Comunicado de Auditoria (18760639) e com a Estratégia Global de Auditoria (18954681). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias, conforme treinamento programado e executado no Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-AUD/2023 (16391021). A opinião sobre as demonstrações está expressa no Certificado de Auditoria (20069553) e leva em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (20068781).

Limitações da Auditoria interna da SJDF

2.21. Devido às limitações inerentes a uma auditoria e às limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

2.22. Outra limitação inerente à estrutura funcional da Unidade de Auditoria desta SJDF, atualmente o Nuaud conta com 05 servidores efetivos e 04 servidores requisitados, observa-se que a força de trabalho do Nuaud conta com 45% de pessoal que são servidores cedidos de outros órgãos. Ou seja, a situação do Nuaud é bem instável, no que se refere à composição da sua força de trabalho. Caso os órgãos que cederam os servidores ao Nuaud decidirem por não renovar as cessões, o andamento do trabalho estariam comprometido.

2.23. Desde 2021, o Nuaud vem elaborando o Plano Anual de Auditoria. Segundo o art. 33 e 34 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), o PAA deve dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas. Em razão do número de servidores no Nuaud, as auditorias realizadas nos últimos 3 anos têm sido aquelas coordenadas por órgão superior, a auditoria de contas anuais, e aquelas ligadas à áreas mais sensíveis da SJDF: Folha de Pagamento (Auditoria contínua) e contratos de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

2.24. Atualmente, as auditorias de outras áreas e tema ligados aos objetivos estratégicos não têm sido inseridas no PAA, sob o risco de não serem executadas, visto que as auditorias ordinárias e coordenadas por órgãos superiores ocupam todo o tempo útil dos servidores lotados no Nuaud. De

modo que não conseguimos ampliar o número de auditorias realizadas, ainda que estejamos cientes da necessidade de auditar mais áreas dentro da SJDF.

2.25. Apesar das limitações relatadas, o Conselho da Justiça Federal realiza estudo com proposta de encaminhamento de criação de cargos efetivos para as áreas administrativas da Justiça Federal, o que seria primordial para que a auditoria tenha estabilidade para manter o seu trabalho atual e aumentar sua capacidade de gerar ainda mais valor público para a SJDF e poder atuar em outras áreas que não tem conseguido atuar pela força de trabalho reduzida.

2.26. Enfim, desde meados de 2018, a unidade de auditoria da SJDF vem se valendo de um ou outro servidor do quadro e/ou requisitado que, mesmo com graduação em contabilidade e intenso treinamento específico para execução das atividades de trabalho exigidas numa auditoria de contas, para dar cabo às atividades, ainda se mostram insuficientes ao desempenho dessas atividades. Não obstante, valendo-se do singular esforço e total dedicação da equipe, a unidade de auditoria da SJDF vem conseguindo executar os trabalhos de auditorias planejados para o exercício.

Volume de recursos auditados

2.27. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 241,1 milhões Na perspectiva patrimonial, foram avaliados os saldos das contas até 31/12/2023 através das informações do BALANCETE extraído no SIAFI Operacional, constantes das contas relativas a despesas com pessoal e gestão patrimonial e contábil, incluem-se processamento, registros contábeis e pagamentos do Auxílio-Saúde, com o objeto de avaliar pagamento indevido nos reembolsos de Auxílio Saúde, em desacordo com as normas (Resolução CJF 02/2008), e o pagamentos da incorporação dos Quintos/Décimos - Absorção da parcela compensatória no sentido de avaliar possível não absorção ou absorção incorreta da parcela compensatória dos quintos por ocasião do reajuste da remuneração pelo Plano de Carreira - Lei 14.523/23,

além das contas relativas a bens móveis e contratos firmados com a Administração e fazem parte da Gestão e fiscalização Contratual, exame dos registros patrimoniais, por relevância, das contas contábeis: Máquinas, aparelhos e Equipamentos; Bens de Informática; Móveis e Utensílios; Depreciação Acumulada - Bens Móveis; Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e, pela natureza: Materiais de Consumo; Material Cultural, Educacional etc.; Armamentos; Demais Bens Móveis; Contas a Pagar Credores Nacionais; Consumo de Materiais Estocados - Almoarifado; Material de Consumo Imediato; Depreciação Acumulada de Bens Móveis; ISS; Impostos e Contribuições Diversos Devidos ao Tesouro.

2.28. A Tabela 1 apresenta o alcance da auditoria tanto das despesas liquidadas do orçamento de 2023, examinadas mediante testes de detalhes. Esses procedimentos de auditoria alcançaram o total de 61% das despesas liquidadas e 4% dos restos a pagar não processados pagos. (Balanço Orçamentário - 2023)

2.29. Os demais elementos, contas ou itens de menor materialidade dessas demonstrações contábeis foram testados mediante procedimentos de revisão analítica.

Tabela 2 - Volume de Recursos Financeiros objeto de testes de detalhes nas contas de pessoal/Patrimonial - Dezembro/2023

Programa de Governo	Gestão da Folha de Pagamento/Gestão de Patrimônio	Contas contábeis relacionadas		Volume de Recursos Fiscalizados
0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Processamento, registros contábeis e pagamentos do Auxílio-Saúde	21111.01.01	SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	22.677.758,20
		32911.07.00	ASSISTÊNCIA À SAÚDE	2.492.642,22
	Processamento, registros contábeis e pagamentos da incorporação dos Quintos/Décimos - Absorção da parcela compensatória	21111.01.01	SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	22.677.758,20
		31111.01.00	VENCIMENTOS e SALÁRIOS	58.085.444,53
		32111.01.00	Proventos - Pessoal Civil	38.309.782,71
		32111.02.00	Aposentadorias pendentes de aprovação Pessoal Civil	27.308.269,95
	Gestão do Patrimônio	11561.01.00	Materiais de Consumo	1.923.833,62
		12311.01.00	Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	5.581.598,76
		12311.02.00	Bens de Informática	13.494.512,21
		12311.03.00	Móveis e Utensílios	5.867.871,29
		12311.04.00	Material Cultural, Educacional e de comunicação	1.315.427,74
		12311.09.00	Armamentos	267.185,42
		12311.99.00	Demais Bens Móveis	0,00
		12381.01.00	Depreciação Acumulada - Bens Móveis	14.813.984,99
		33111.01.00	Consumo de Materiais Estocados - Almoarifado	1.854.234,62
		33111.09.00	Material de Consumo Imediato	382.960,81
		33311.01.00	Depreciação de Bens Móveis	2.054.984,13
		33231.02.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	20.922.581,43
		21881.01.06	Impostos e Contribuições Diversos Devido ao Tesouro	0,00
		21881.01.09	ISS	0,00

	Gestão e fiscalização Contratual	21311.04.00	Contas a Pagar Credores Nacioanis	1.128.167,58
Total				241.158.998,41

fonte: SIAFI – Execução orçamentária e financeira do SJDF Dez/2023.

Benefícios da Auditoria

2.30. Entre os benefícios estimados da presente auditoria constam a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. ACHADOS DA AUDITORIA

Distorções de valores

3.1. As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Nesse contexto, a equipe de auditoria da SJDF verificou-se não haver distorções relevantes nas demonstrações avaliadas. Portanto, sem recomendações.

Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

3.2. Em relação às divulgações, as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, estão elaboradas de acordo com a estrutura e o conteúdo fundamental exigido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, em especial, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a legislação aplicável, destacando-se a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000, não afetando o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

3.3. Com fundamento nas orientações acima reproduzidas, não foram detectadas, transações com distorções relevantes classificadas, apresentadas ou divulgadas incorretamente. Enfim, sem recomendações.

Notas Explicativas atendem aos requisitos da Estrutura de Relatório Financeiro

3.4. A Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público define que o Relatório de Propósito Geral (nesse caso, o Relatório de Gestão da SJDF. Pa.Sei. 0000656-90.2024.4.01.8005) abrange as demonstrações contábeis (19874855, 19874896, 19875027, 19875062 e 19875072) incluindo as suas notas explicativas (Doc - 19774794). Enfatiza, ainda, que as referidas notas são parte integrante das demonstrações contábeis (item 8.61), enquanto a NBC TSP 11, que regulamenta a apresentação das Demonstrações Contábeis no setor público, estabelece o conjunto básico de informações que devem constar nas notas explicativas, bem como a sua estrutura.

3.5. De acordo com a NBC TSP 11, as notas explicativas devem conter informação adicional em relação àquela apresentada nas demonstrações contábeis. Elas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nessas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

3.6. Devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

3.7. O MCASP, Parte V, por sua vez, define que notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e é parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo ser claras, sintéticas e objetivas e englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. O MCASP discrimina, para cada uma das DCASP, as notas explicativas que devem ser elaboradas para acompanhá-las.

3.8. A macrofunção SIAFI de encerramento do exercício de 2023 informa que as unidades da SJDF devem divulgar o relatório de gestão, a declaração anual do contador, as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas da SJDF nos sítios eletrônicos (sites) dessa unidade (item 8.2). Adicionalmente, orienta o gestor sobre quais contas ou grupos contábeis devem prover informação adicional às demonstrações contábeis.(Pa.Sei. 0000656-90.2024.4.01.8005).

3.9. As Notas Explicativas (19774794) às demonstrações contábeis da SJDF, do Relatório de Gestão do exercício de 2023, apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no MCASP e na NBC TSP 11, não afetando, de forma relevante, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários. Também sem recomendações.

Desvios de conformidade

3.10. No tocante ao inventário de bens móveis e de consumo, constantes do almoxarifado da SJDF, situado no galpão do Depósito, Arquivo e Descarte Judiciais, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON deve-se destacar que, na condução dos trabalhos de auditoria observou-se que as estantes destinadas às acomodações dos bens, inseridas no PA SEI. 0006295-26.2023.4.01.8005, na data da aferição dos estoques, não haviam sido totalmente instaladas. Nesse contexto, observou-se que o local de armazenamento dos bens não se encontrava totalmente organizado. Todavia, fazendo uso de técnicas e metodologias adequadas e com lastro nas Instruções Normativas 14-14 e 14-15 e no julgamento profissional, excetuando-se por não apresentarem desconformidade os bens móveis transferidos aos servidores via Termo de Responsabilidade, onde se constatou que todos documentos foram inseridos em Processo SEI, conforme Planilha 19996289 cujas consultas estão disponíveis nos documentos: 17402384, 19976665, 17398823, 19976284, 19976213, 19976267, 19976292, 19976764, 16790193, 16790193, 16519477, 18781571, 18732390, 17792387, 14327356, 18259452, 18428903, 17398989, 17377626, 18386134, 14965926, 12800548, 17054767, 18945088, 19798202, 15525309, 19309631, 17661757, 18693654, 18769480, 19376216, 19976222, 19976749, 19976784, 19976758, 15685292, 19136878, 18994158, 19976717, 19976263, 14011519, 19976772, 19976812, 19976825, 19976835, 17249189, 18586210, 17580976, 19007183, 18903690, 16621335, 17817079, 17740177, 17547167, 18127593, 16793430, 18566521, 19976855, 16511080, 19942863, 19976253, 19976724, 19976863, 15039586, 18648455, 18843693, 18645653, 19976805, 19976789 e 14006281 e, bem assim, àqueles bens que têm a mesma natureza sem, contudo, serem transferidos a servidores e que se encontram no Depósito, para os quais o sistema de controle emite um Termo de Transferência no momento de sua inclusão no estoque, conforme indicado no doc 19996535, observaram-se os seguintes desvios de conformidade:

3.11. Em relação ao quantitativo de bens do almoxarifado, foram observadas pequenas diferenças durante o processo de contagem física, ora apresentando saldo a menor, ora a maior, conforme demonstrado na Planilha (19949809);

3.12. Noutra visada, observou-se haver problemas pontuais no sistema de controle do almoxarifado (SICAM) no que diz respeito à indicação de saldo de um determinado bem e, no momento de registro de saída deste, o sistema apresentava estoque zerado, conforme demonstrado no doc 19932160. Vale ressaltar que o PA SEI 0009111-15.2022.4.01.8005 trata de problema de mesma natureza e, atualmente, os autos se encontram na Sesge para manifestação;

3.13. No que tange ao estoque de veículos em processo de alienação, via PA SEI. 0023060-43.2021.4.01.8005, constatou-se que ocupam um espaço considerável do Pátio situado no Setor de Garagens e Oficinas Norte – SGON, causando dificuldade de acesso ao interior do prédio, considerando que o quantitativo desses bens soma 20 (vinte) unidades, conforme Relatório 2 (16527163), além do risco de acúmulo sujeira, de água, de depreciação e suas decorrentes consequências, pelo fato de estarem expostos às intempéries climáticas;

3.14. Outro desvio diz respeito ao elevado número de impressoras substituídas por novas e/ou devolvidas, cujo montante chega a 246 (duzentos e quarenta e seis) unidades, conforme doc 19932240. A Instrução Normativa 14-16 - TRF1 - Desfazimento bens móveis inservíveis (4112058) orienta quais procedimentos são necessários ao desfazimento de bens tanto para doação/cessão (módulo 06), como para alienação por inutilização (módulo 07). Vale ressaltar que a indicação para desfazimento desses bens está a cargo do Nutec. Todavia, considerando o espaço necessário para armazenamento e, bem assim, o processo de obsolescência desses bens não recomenda sua permanência por muito tempo em estoque. Contudo, destaca-se não haver registro de abertura de processo para seus desfazimentos.

3.15. Relativamente aos itens munição operacional, calibre 5,56 x 45 mm, e munição treinamento, calibre 5,56 x 45mm, Nota Fiscal/Atesto doc 19232870, no controle do SICAM encontram-se com saldo zero. Tal saldo decorre da Requisição de Material, doc 19256194, tendo sido estes bens transferidos para consumo do Nusit. Dentro dessa quadra, observou-se que a responsabilidade pela guarda dessas munições está a cargo do Nusit que, por sua vez, faz uso de entrega e devolução diária de armamento e munição, por servidor e turno de trabalho. Em complemento, o armamento e munição são entregues no início do turno de trabalho e, quando devolvido ao final do turno, são repassados ao servidor que assume o posto. Entretanto, as munições de calibre 5,56 x 45mm, de uso operacional, foram inventariadas pela equipe de auditoria de forma fracionada e apresentam a quantidade de 1000 (mil) unidades, que compõem a aquisição processada no PA SEI 0013608-72.2022.4.01.8005, correspondendo ao valor total de R\$ 19.266,50 (dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Notadamente, constatou-se não haver controle formal desse material sob controle e guarda do Nusit. Dessa forma, mostra-se de bom alvitre que o Núcleo responsável pela guarda e distribuição de munições adote medidas de gestão com vistas à efetividade do controle de entrada e saída e, dessa forma, com intuito de evitar qualquer desvio de bens dessa natureza.

3.16. Por fim, observou-se um elevado estoque de papel A-4 Branco (19932211), no montante de 8.379 resmas. O consumo médio mensal em 2022 foi de 122,17 resmas e, em 2023, 131,42. Notadamente, com base na média de consumo de 2023 e considerando o volume de digitalização processual em curso na Justiça Federal e, ainda, permanecendo esse estoque médio num cenário de *ceteris paribus*, o volume de estoque existente suporta consumo por um longo período e revela não haver necessidade de nova aquisição no médio prazo.

3.17. Como se observa nas anotações feitas neste Tópico (Desvios de Conformidade), os apontamentos indicam necessidade de melhoramentos nos procedimentos de controle, na gestão dos bens (via sistemas informatizados e controles físicos) e no levantamento adequado do giro dos estoques desses bens. Todavia, não se verificou que esses apontamentos tenham reflexos relevantes nas demonstrações contábeis.

3.18 Os desvios de conformidades dentro dos trabalhos da Gestão de Folha de Pagamento forma tratados no relatório disponibilizado na fase preliminar da auditoria, cujo o objetivo era de comunicar as distorções e desconformidades detectadas na primeira fase do trabalho. Desta forma, os achados de Auditoria constam do Item 02, 2.1 e diante do Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções Seagp (19304823) Pa.Sei (0025397-34.2023.4.01.8005).

3.19 R\$ 269,98 - Pagamento indevido ao servidor Charles Rodrigues da Silva (Mat. 1400300). Servidor faz jus ao recebimento de Parcela Compensatória-Quintos-Decisão Administrativa (Rubrica 116041), no valor de R\$ 619,48, porém recebeu de fevereiro a junho/2023 (05 meses) o valor de R\$ 889,47, e a partir da folha de julho/2023 o valor correto de R\$ 619,48, perfazendo o total da diferença no montante de R\$ 1.387,29. Foi efetuada a devolução de Parcela Compensatória-Quintos-Decisão Administrativa (Rubrica 716041) no valor menor de R\$ 1.079,96 na folha de setembro/2023, conforme consulta realizada em ficha financeira no sistema de folha de pagamento SARH. E, desta forma, foram identificadas divergências no cálculo de Reposição de Parcela Compensatória-Quintos-Decisão Administrativa (Rubrica 716041), restando o valor de R\$ 269,98 a ser devolvido pelo servidor.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

4.1. Esta Seção serve para relatar, entre outros, deficiências significativas de controle interno que, porventura, venham a permanecer mesmo após a correção das distorções e/ou não conformidades a que deram causa.

4.2. Tais circunstâncias têm aptidão a produzir reflexos contábeis no regime de competência, nas Demonstrações da Variação Patrimonial e no Balanço Patrimonial. Além disso, apresenta dissonância em relação à Resolução CNJ nº 462, de 6 de novembro de 2017, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, em vigor a partir do exercício de 2019, que orienta a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e a legislação aplicável, destacando-se a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000.

4.3. Sob a ótica dos controles patrimoniais de bens móveis, considerando os desvios relativos ao quantitativo desses bens no almoxarifado e os controles decorrentes do sistema em uso (SICAM), o estoque de veículos em processo de alienação e o elevado número de impressoras substituídas em estoque, indicam necessidade de aprimoramento da gestão no que diz respeito aos controles internos relativos ao manuseio e estocagem desses bens.

4.4. Ainda sobre bens móveis, especificamente sobre o estoque de munição operacional, os trabalhos de auditoria identificaram carência no controle interno de bens dessa natureza com indicativo de falta de instrumento hábil demonstrativo de entrega e devolução desses bens aos usuários autorizados e, ainda, de controle quantitativo (varejo), conforme relatado no item 3.15.

4.5. Com o objetivo de verificar a atuação dos controles internos no NucGP/SJDF relacionados à verificação dos lançamentos dos registros cadastrais e as rubricas de pagamentos aos servidores magistrados, aposentados e pensionistas, no que se refere à situação de concessões e os reembolsos de Auxílio-Saúde, de acordo com a norma [Resolução CJF 002, de 20 de fevereiro de 2008](#), conforme se verifica nos autos da Auditoria PAe (0025397-34.2023.4.01.8005) e Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções Seagp (19304823), o Nuaud/SJDF observou fragilidades de controles internos visto que no universo de 23 servidores incluindo os magistrados, registrou 1 (um) magistrado recebendo o benefício sem a documentação comprobatória e sem processo Autuado cadastrado no sistema, conforme informação (19318072) constante do PAe. Sei. n.(0024795-43.2023.4.01.8005).

5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

5.1. O Tribunal de Contas da União – TCU vem realizando trabalho de fiscalização do tipo acompanhamento, na forma do art. 241, I, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), o trabalho tem o objetivo de apurar indícios de irregularidades identificados a partir de críticas executadas de forma contínua nas folhas de pagamento das Unidades Jurisdicionadas, bem como de acompanhar as providências adotadas.

5.2. Os indícios de irregularidades, ou seja, situações que porventura se encontram em desconformidade com os critérios de fiscalização adotados pela equipe de Auditores Federais de Controle Externo, ficam disponibilizados às Unidades Jurisdicionadas por meio do sistema e-Pessoal e permanecem pendentes até que sejam esclarecidos e registrados.

5.3. Como se trata de fiscalização externa continuada, novos indícios poderão ser identificados, assim, a SJDF vem tempestivamente, sempre que novos indícios são disponibilizados, monitorando, via sistema e poderá: visualizar os indícios, distribuí-los para os responsáveis pelo registro de esclarecimentos, monitorar a atuação deles, gerar relatórios, entre outras opções. Neste sentido, em relação ao e-pessoal, o Núcleo de Auditoria Interna – Nuaud expediu 28 (vinte e oito) comunicações ao longo do exercício de 2023 tendo sido autuado 19 processos para esclarecimentos por parte da Administração.

5.4. Quanto às diligências/comunicações procedentes do Conecta-TCU, foram expedidas 20 (vinte) notificações/diligências durante o exercício de 2023 (conforme dados coletados no PAe 0000688-32.2023.4.01.8005). Sendo que todas as diligências foram concluídas diretamente na plataforma Conecta/TCU.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

6.1. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

6.2. Para a Auditoria Interna e para as unidades técnicas do TCU, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

6.3. Com o advento da [IN TCU n. 84/2020](#), que estabeleceu a inclusão da Auditoria de Contas Integrada, com Certificação, no cronograma de ação de todas as unidades de auditoria interna da esfera pública, as equipes foram impulsionadas a avaliar o quadro de pessoal à disposição para realização desta atribuição.

6.4. Atribuição esta requer competência técnica e habilidade necessárias para o desempenho deste novo desafio, visto se tratar de uma atividade integrada, que reúne abordagens distintas (financeira com conformidade) a serem entregues no mesmo período de tempo.

6.5. Diante deste cenário, foi identificada situação de instabilidade no quadro de servidores lotados no Núcleo de Auditoria Interna – Nuaud/SJDF, decorrente da saída de servidores já treinados e com experiência para o trabalho de auditoria - e da ocupação dessas vagas por servidores que se encontram em processo de treinamento, em muito dificultou na consecução dos trabalhos no cumprimento da atribuição conferida pela IN em referência, artigos 12, incisos I a III e 14, § 4º, II.

6.6. Atualmente, percebe-se que a força de trabalho do Nuaud está deficitária, visto que conta com 45% de pessoal que são servidores requisitados de outros órgãos. Ou seja, a situação do Nuaud é bem instável, no que se refere à composição da sua força de trabalho. Caso os órgãos que cederam os servidores ao Nuaud decidirem por não renovar as cessões, o andamento do trabalho do Nuaud estaria seriamente comprometido.

6.7. A demanda de auditorias de tema ligados aos objetivos estratégicos não têm sido inseridas no PAA, sob o risco de não serem executadas, visto que as auditorias ordinárias e coordenadas por órgãos superiores ocupam todo o tempo útil dos servidores lotados no Nuaud. De modo que não conseguimos ampliar o número de auditorias realizadas, ainda que estejamos cientes da necessidade de auditar mais áreas dentro da SJDF.

6.8. Desta forma, o incremento de mais servidores de cargo efetivos para a Seagp e para a Seauc seria primordial para que a auditoria tenha estabilidade para manter o seu trabalho atual e aumentar sua capacidade de gerar ainda mais valor público para a SJDF e poder atuar em outras áreas que não tem conseguido atuar pela força de trabalho reduzida.

6.9. Não obstante, a Unidade de Auditoria da SJDF tem se valido do incansável trabalho da equipe, exercido apenas com base nas experiências de cada um e na expertise de trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores. E, mesmo diante dessas dificuldades técnicas, a equipe da Unidade de Auditoria da SJDF tem se desdobrado para que os trabalhos de análises contábeis e financeiras das contas recebam o mínimo de avaliação técnica, atingindo, assim, o cumprimento das metas traçadas para a consecução da auditoria anual de contas.

6.10. Em relação as auditorias realizadas, a que mereceu atenção significativa da equipe, foi a relativa à **Incorporação dos Quintos/Décimos** - Absorção da Parcela Compensatória a magistrados e servidores que estão amparados por decisão transitada em julgado, que objetivou minimizar os riscos existentes, quanto à implementação da decisão do Recurso Extraordinário 638.115/CE, na qual o Supremo Tribunal Federal - STF deliberou no sentido de ser indevida a cessação imediata do pagamento de "quintos" quando fundados em decisão judicial transitada em julgado. Já para os servidores que tiveram os quintos concedidos com base em decisão administrativa ou em decisão judicial não transitada em julgado, o CJF criou rubricas específicas para a absorção dessas parcelas por futuros reajustes concedidos aos servidores para serem incluídas em folha de pagamento, por ocasião do reajuste da remuneração pelo Plano de Carreira - [Lei n. 14523, de 9 de janeiro de 2023](#). Dentro deste contexto, foram avaliados os lançamentos de registros cadastrais e as rubricas de pagamentos relativos a Incorporação dos Quintos/Décimos - Absorção da Parcela Compensatória, no sentido de avaliar a regularidade dos pagamentos realizados por meio da Folha de Pagamento de Pessoal e das adequações realizadas nas rubricas de pagamentos. O Resultado do trabalho consta do Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções Seagp (19304823) objeto do PAe 0025397-34.2023.4.01.8005 e da conferência de cálculos extraída do referido sistema de Folha de Pagamento (20119865), constante do Pa. Sei n. 0019861-42.2023.4.01.8005.

7. CONCLUSÕES

Considerações preliminares

7.1. Realizou-se, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, §2º, da Instrução Normativa - TCU 84/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

7.2. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

7.3. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJDF em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

7.4. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

7.5. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

7.6. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2022 foram auditadas conforme Certificado de Auditoria emitido em 10/03/2023 (17576091) e apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.7. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião

(20068781) e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

7.8. Concluiu-se que não houve distorções não corrigidas conforme descrito nas Subseções 1 – Distorções de valores e 2 – Distorções de classificação, apresentação ou divulgação; da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, em nossa opinião, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Nesse contexto, verificou-se não haver distorções relevantes nas demonstrações avaliadas.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

7.9. Concluiu-se que não houve desvios de conformidade conforme descrito na Subseção 3, da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório. Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

7.10. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", não houve achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação, relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeito generalizado sobre as demonstrações contábeis, portanto não impactam as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis; e não houve achados referidos na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes". Assim, não impactam, igualmente, as referidas contas nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

7.11. Não foram encontradas irregularidades que merecessem abertura de processo para apuração de eventuais irregularidades, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei 8.443/1992, c/c arts. 237, Inciso V e 246, do RITCU, visto que não foram detectadas distorções relevantes nas demonstrações avaliadas que possam resultar em dano ao Erário ou em irregularidade grave.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

7.12. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir às práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Conclusões sobre auditoria no processo de licitação para aquisição de bens móveis

7.13. Concernente à análise do processo de aquisição de estantes de aço e veículos, do planejamento à licitação, auditou-se, conforme demonstrado no PAe (0005266-38.2023.4.01.8005), os processos de aquisição (0018417-08.2022.4.01.8005) e (0004161-60.2022.4.01.8005). Nesse procedimento foram identificados 7 (sete) achados no primeiro processo e, 8 (oito) no segundo, todos de ordem formal e, consequentemente, expedidas as recomendações para saneamento, e inserido no Relatório Final de Auditoria (19514414). Decorre dos trabalhos de auditoria que o processo de melhorias nos métodos de trabalho e nos mecanismos de controles devem ser perseguido dioturnamente, de forma a aperfeiçoar e atualizar a gestão da coisa pública.

Conclusões sobre auditoria nos principais contratos serviços terceirizados com emprego Mão de obra

7.14. No que tange às execuções contratuais, o Núcleo de Auditoria, no exercício de 2023, avaliou os processos de pagamentos mensais dos meses de janeiro à agosto de 2023 relativos aos seguintes contratos firmados pela Seccional: **SJ/DF n. 23/2020** (11489037) - Processo (0008600-17.2022.4.01.8005) - no valor de R\$ 2.762.280,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais), **SJ/DF n. 6/2019** (7376185) - Processo (0008489-33.2022.4.01.8005) - R\$ 2.098.836,12 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), **SJ/DF n. 11/2019** (7538357) - Processo (0008553-43.2022.4.01.8005) - R\$ 6.159.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e nova mil reais), **SJ/DF n. 25/2021** (14085643) - Processo (0005161-95.2022.4.01.8005) - R\$ 1.258.630,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos), **SJ/DF n. 13/2019** (7725860) - Processo (0013646-26.2018.4.01.8005) - R\$ 1.124.147,52 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e **SJ/DF n. 08/2021** (12205275) - Processo (0009672-39.2022.4.01.8005) - R\$ 2.129.128,32 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, cento e vinte oito reais e trinta e dois centavos). Estas análises e seus resultados estão disponíveis para consulta no Processo (0019861-42.2023.4.01.8005), inclusive com indicativo de achados e dos documentos relativos aos lançamentos contábeis.

7.15 A análise dos processos de pagamento dos meses de janeiro a agosto de 2023, relativos aos contratos acima mencionados, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, indicam, de forma geral, que ocorrerem dentro dos parâmetros legais e obedecendo aos princípios que regem à Administração Pública de economicidade e eficiência.

Conclusões sobre Rol de Responsáveis na SJDF

7.16. Em relação ao Rol dos Responsáveis, as informações relativas aos registros, considerando a natureza da responsabilidade, os agentes responsáveis, seus respectivos substitutos, os períodos de responsabilidade, além dos dados cadastrais constantes na base do SARH e SIAFI e, em procedimento de análise desses dados, relativo ao exercício de 2023, tendo por referência as informações cadastradas nesses sistemas, ambas constantes do PAe (0007897-52.2023.4.01.8005), observou-se não haver inconsistências nos registros.

Conclusões sobre auditoria quanto à Incorporação dos Quintos/Décimos - Absorção da Parcela Compensatória

7.17 Quanto ao achado de auditoria de distorção de valores do item 2.1.2, do Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções Sepag (19304823), esta equipe de auditoria corrobora com o esclarecimento da Sepag de que o valor atualmente pago de Parcela Compensatória-Quintos-Decisão Administrativa (Rubrica 116041) é de R\$ 619,48, conforme informação Sepag (19605788). Porém, foi efetuada a devolução de Parcela Compensatória-Quintos-Decisão Administrativa (Rubrica 716041), no valor de apenas R\$ 1.079,96 (um mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos), na folha de setembro/2023, portanto, reiteramos que o valor total a ser devolvido é de R\$ 1.349,60 (R\$ 269,92 x 5meses= R\$ 1349,60) restando ainda a devolução pelo servidor referente a um mês, no valor de R\$ 269,92, conforme pode se verificar na conferência de cálculos extraída do referido sistema de Folha de Pagamento (20119865), constante do Pa. Sei n. 0019861-42.2023.4.01.8005.

Conclusões sobre auditoria quanto ao pagamento do benefício Auxílio-Saúde

7.18 Foi identificado pela equipe de auditoria no que se refere à situação de concessões e os reembolsos de Auxílio-Saúde, de acordo com a norma [Resolução CJF 002, de 20 de fevereiro de 2008](#), pagamento sem a documentação comprobatória e sem Processo Sei. Autuado no sistema relativo ao Magistrado Anderson Santos da Silva (JU700) (19318072) constante do Pae. Sei n.0024795-43.2023.4.01.8005. A Sepag apresentou o esclarecimento (19605788), no qual foram identificados também, que os processos de Auxílio-Saúde relativos aos magistrados desta SJDF não são encaminhados à Sepag/SJDF para adoção de quaisquer procedimentos. Também, permaneceu sem definição de qual setor, Asmag/TRF1 ou Sepag/SJDF competente para analisar o registro dessa concessão do benefício aos magistrados, e se os pagamentos ao plano de saúde estão sendo realizado, e demais exigências constante

da [Resolução CJF 002, de 20 de fevereiro de 2008](#). Portanto, recomendamos que essa comunicação da ASMAG com a Sepag seja efetuada de forma mais assertiva com o objetivo de minimizar possíveis ocorrências de "não conformidades" ou "distorções de valores".

7.19 Quanto ao pagamento indevido em relação ao dependente da servidora Andrea Doria Vasconcelos Sales (Mat. DF1400517) desde a competência de Jan/2023 a Ago/2023. Conforme a informação (19340004), constante do PAe. SEI n. (0006506-43.2015.4.01.8005) o dependente, Matheus Sales Martins, nascido em 20/03/1998, completou 21 (vinte e um) anos de idade no dia 20/03/2019. A servidora foi notificada em 06/11/2023 da exclusão de pagamento do benefício relativo ao dependente e da reposição dos valores recebidos indevidamente, a partir da competência abril/2019, caso o dependente não estivesse matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. A Sepag apresentou esclarecimento (19605788), que autuou o PA 0028433-84.2023.4.01.8005 (Processo Restrito) para reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.

7.20 Quanto ao achado de auditoria de não conformidade, do item 2.4, do Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções Sepag (19304823), acatamos o esclarecimento da Sepag de que o marco temporal das diferenças pagas de Auxílio-Saúde foi de fevereiro/2023 (competência de janeiro/2023). Desta forma, os pagamentos realizados na folha de agosto/2023 se referiram ao período de fevereiro/2023 a julho/2023, conforme informação Sepag (19605788).

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

8.1. Ante o exposto, encaminhamos o presente Relatório Final de Auditoria de Contas - exercício de 2023 à Diretora do Foro da SJDF e ao Diretor da Secad/SJDF, para conhecimento e posterior remessa as Unidades Administrativas da SJDF quanto as Recomendações de Auditoria constantes dos itens abaixo:

Recomendações de auditoria	Unidades responsáveis
<p>a) Conhecimento e providências cabíveis, em especial aos subitens abaixo:</p> <p>3.11 Adotar medidas de gestão com vistas a promover melhorias no Sistema SICAM, buscando corrigir falhas em sua operacionalização.</p> <p>3.12 Adotar medidas de gestão com vistas a promover melhorias no Sistema SICAM, buscando corrigir falhas em sua operacionalização.</p> <p>"Observou-se haver problemas pontuais no sistema de controle do almoxarifado (SICAM) no que diz respeito à indicação de saldo de um determinado bem e, no momento de registro de saída deste, o sistema apresentava estoque zerado, conforme demonstrado no doc 19932160. Vale ressaltar que o PA SEI 0009111-15.2022.4.01.8005 trata de problema de mesma natureza e, atualmente, os autos se encontram na Sesge para manifestação;"</p>	Diretor da Secad, Nuasg e Sepat
<p>b) Ciência e observações quanto ao subitem:</p> <p>3.13 Adotar medidas de gestão com vistas a promover melhorias no processo de controle de estoque de veículos, com vistas a acelerar o processo de alienação desses bens em desuso.</p> <p>"No que tange ao estoque de veículos em processo de alienação, via PA SEI 0023060-43.2021.4.01.8005, constatou-se que ocupam um espaço considerável do Pátio situado no Setor de Garagens e Oficinas Norte – SGON, causando dificuldade de acesso ao interior do prédio, considerando que o quantitativo desses bens soma 20 (vinte) unidades, conforme Relatório 2 (16527163), além do risco de acúmulo sujeira, de água, de depreciação e suas decorrentes consequências, pelo fato de estarem expostos às intempéries climáticas;"</p>	Nuasg e Sepat
<p>c) Ciência e observações quanto ao subitem:</p> <p>3.14 Adotar medidas de gestão com vistas a promover melhorias no processo de controle de estoque de impressoras em desuso, com vistas a acelerar o processo de alienação desses bens em desuso.</p> <p>"Outro desvio diz respeito ao elevado número de impressoras substituídas por novas e/ou devolvidas, cujo montante chega a 246 (duzentos e quarenta e seis) unidades, conforme doc 19932240. A Instrução Normativa 14-16 - TRF1 - Desfazimento bens móveis inservíveis (4112058) orienta quais procedimentos são necessários ao desfazimento de bens tanto para doação/cessão (módulo 06), como para alienação por inutilização (módulo 07). Vale ressaltar que a indicação para desfazimento desses bens está a cargo do Nutec. Todavia, considerando o espaço necessário para armazenamento e, bem assim, o processo de obsolescência desses bens não recomenda sua permanência por muito tempo em estoque. Contudo, destaca-se não haver registro de abertura de processo para seus desfazimentos."</p>	Nuasg e Sepat

<p>d) Ciência e observações quanto ao subitem:</p> <p>3.15 Adotar medidas de gestão urgentes, com vistas a promover o efetivo controle do estoque e distribuição de munição operacional, no âmbito da SJDF.</p> <p>"Relativamente aos itens munição operacional, calibre 5,56 x 45 mm, e munição treinamento, calibre 5,56 x 45mm, Nota Fiscal/Atesto doc 19232870, no controle do SICAM encontram-se com saldo zero. Tal saldo decorre da Requisição de Material, doc 19256194, tendo sido estes bens transferidos para consumo do Nusit. Dentro dessa quadra, observou-se que a responsabilidade pela guarda dessas munições está a cargo do Nusit que, por sua vez, faz uso de entrega e devolução diária de armamento e munição, por servidor e turno de trabalho. Em complemento, o armamento e munição são entregues no início do turno de trabalho e, quando devolvido ao final do turno, são repassados ao servidor que assume o posto. Entretanto, as munições de calibre 5,56 x 45mm, de uso operacional, foram inventariadas pela equipe de auditoria de forma fracionada e apresentam a quantidade de 1000 (mil) unidades, que compõem a aquisição processada no PA SEI 0013608-72.2022.4.01.8005, correspondendo ao valor total de R\$ 19.266,50 (dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Notadamente, constatou-se não haver controle formal desse material sob controle e guarda do Nusit. Dessa forma, mostre-se de bom alvitre que o Núcleo responsável pela guarda e distribuição de munições adote medidas de gestão com vistas à efetividade do controle de entrada e saída e, dessa forma, com intuito de evitar qualquer desvio de bens dessa natureza."</p>	<p>Nusit e Sevit</p>
<p>e) Conhecimento e providências cabíveis quanto ao subitem:</p> <p>7.17 Proceder com a devolução paga a maior para o servidor em questão (Charles Rodrigues da Silva - Mat.1400300) de parcela compensatória, no valor de R\$ 269,98, conforme demonstrado na conferência de cálculos extraída do sistema de Folha de Pagamento (20119865), constante do Pa. Sei n. 0019861-42.2023.4.01.8005.</p>	<p>NucGP/Sepag</p>
<p>f) Conhecimento e providências cabíveis quanto ao subitem:</p> <p>7.18 Regularizar o cadastro da documentação comprobatória do magistrado em Pa. Sei específico para essa finalidade de controle de concessões e reembolsos do benefício de Auxílio-Saúde, constante do Pae. Sei n.0024795-43.2023.4.01.8005.</p> <p>"Definição de critérios procedimentais de controles internos em relação de Processos de concessão de Auxílio-Saúde a Magistrados, visto que foram identificados, que os processos de Auxílio-Saúde relativos aos magistrados desta SJDF não são encaminhados à Sepag/SJDF para adoção de quaisquer procedimentos. Também, consta sem definição de qual setor, Asmag/TRF1 ou Sepag/SJDF competente para analisar o registro dessa concessão do benefício aos magistrados, e conferência de pagamentos ao plano de saúde, e demais exigências constante da Resolução CJF 002, de 20 de fevereiro de 2008"</p>	<p>NugGP/Sepag</p>

⇒ As recomendações acima apresentadas serão objeto de ações de monitoramento pelas Serpla/Nuauud durante o exercício de 2024.

8.2 Em ato contínuo, o próprio Nuauud/SJDF realizará o envio destes autos à Secau/TRF1, visando a consolidação correlata aos dados do TRF e das demais seccionais que compõem 1ª Região.

Elidiane Bravo Fernandes
Auditoria interna - Seagp

Delvite Valverde Correia
Auditoria interna - Seauc

Leiciane Dias Pereira

Coordenadora da equipe de Auditoria de Conformidade em
Gestão de Pessoas - Seagp

Richard Zoltan Seabra Reis

Coordenador da equipe de Auditoria de Conformidade Contábil e
Gestão administrativa - Seauc

Allan Delmar Lopes Vieira de Melo
Supervisor Geral da equipe de Auditoria Interna - Nuauud

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 3 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.1.4. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre o total das despesas empenhadas do Balanço Orçamentário da SJDF em 31/07/2023.

1.1.5. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total das despesas empenhadas em 31/07/2023 (20078431). A Tabela 4 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 4 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas Empenhadas	250.364.730,82
MG – Materialidade global	2% do VR	5.007.294,62
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.503.647,31
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	250.364,73

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo total das despesas empenhadas do Balanço Orçamentário no Sfiat em 31/07/2023.

1.1.6. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ R\$ 5.007.294,62 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do trabalho.

1.1.7. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 2.503.647,31 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.8. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 250.364,73. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

§ relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;

§ relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 5 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o Ativo total do balancete da SJDF em 31/12/2023 (20078450).

Tabela 5 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesas Empenhadas	415.494.933,86
MG – Materialidade global	2% do VR	8.309.898,68
ME – Materialidade para execução	50% da MG	4.154.949,34
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	415.494,93

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo total das despesas empenhadas do Balanço Orçamentário no Siafi em 31/12/2023.

1.3.2. A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

1.3.3. A MG revisada, superior em 60,26% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem com **ênfase em testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

3.2 Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliação do nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de
- avaliação do nível planejado de risco de controle em grau elevado.

3.3 Em consequência dessa decisão:

- obteve-se entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- poucos testes de controle foram realizados.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base no resultado das avaliações de riscos iniciaram-se o planejamento e a execução dos procedimentos de auditoria, em resposta aos riscos significativos, de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), bem como o uso de técnicas de auditoria assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).

4.4 No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2023) com relação a área de Gestão de Pessoas bem como da área de Gestão Patrimonial e Contábil foram comunicadas à administração da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF e com ela discutidos antes do encerramento do exercício (Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções de Gestão de Pessoas (19304823) e Gestão Patrimonial e Contábil (19304771)), de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2 Para fins de planejamento, execução e verificação dos atos de **Auxílio-Saúde** que consiste no ressarcimento das despesas realizadas

pelo servidor, que não aderiu ao Pro-Social e possui contrato com plano de saúde privado. O pagamento de cada parcela desse auxílio é realizado no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada pelo servidor. Para concessão, pagamento e manutenção dessa vantagem é necessário cumprir os pressupostos insertos no Capítulo VI da [Resolução CJF 002, de 20/02/2008](#), em cujo Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções de Gestão de Pessoas (19304823), item 2.1.1 foram registradas as inconsistências detectadas.

5.3 A opinião sobre as demonstrações contábeis, a conformidade das transações subjacentes e as bases que fundamentam a opinião foi comunicada à administração da SJDF, conforme requerido no item 30 da ISA/NBC TA 705. (Certificado de Auditoria - 20069553).

5.4 - Em relação à Gestão Patrimonial, foram realizados exames documentais, conferências de cálculos, conciliações, procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis e transações contábeis; análises horizontal - AH e vertical - AV) e indagações, por meio de reuniões e solicitações de auditoria inseridas nos processos eletrônicos das auditorias nas execuções contratuais, processo licitatório, que foram prontamente atendidas pela áreas auditadas, promovendo esclarecimentos e, na quase totalidade, os ajustes solicitados. Destaca-se, ainda, que alguns gestores foram indagados no aplicativo Teams no tocante às transações subjacentes relativos à gestão patrimonial.

5.5 - Também foram realizados testes de controle e substantivos, utilizando-se a amostragem estatística para a seleção das transações contábeis, de forma aleatória, utilizando a teoria das probabilidades para a avaliação dos resultados.

5.6 - Sobre distorções de valores, verificamos fragilidades na gestão, como se observa nas anotações feitas no Tópico (Desvios de Conformidade - 3.10 a 3.18), os apontamentos indicam necessidade de melhoramentos nos procedimentos de controle, na gestão dos bens (via sistemas informatizados e controles físicos) e no levantamento adequado do giro dos estoques desses bens. Todavia, não se verificou que esses apontamentos tenham reflexos relevantes nas demonstrações contábeis.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

6.1 Importante reconhecer que certos procedimentos de auditoria aplicados na base de testes, não estão dentro da definição de amostragem. Os testes aplicados na totalidade da população não se qualificam como amostragem de auditoria. Da mesma forma, a aplicação de procedimentos de auditoria a todos os itens dentro de uma população que tenham uma característica particular (por exemplo, todos os itens acima de um determinado valor) não se qualifica como amostragem de auditoria em relação à parcela da população examinada ou à população como um todo. Isso ocorre porque os itens não foram selecionados, dando chance igual de seleção a todos os elementos que compõem a população. Esses itens podem indicar uma tendência ou uma característica da parcela restante da população, mas não constituem, necessariamente, uma base adequada para a conclusão sobre a parcela restante da população.

6.2 O escopo desta auditoria abrangeu a amostra de todos os servidores, magistrados, aposentados e pensionistas da SJDF que recebem o reembolso do benefício de Auxílio-Saúde conforme tratados nos Pa.Sei 0021238-48.2023.4.01.8005 e 0024795-43.2023.4.01.8005. Verificou, ainda, a conformidade dos documentos comprobatórios de permanência no plano de saúde privado juntamente com os seus respectivos dependentes para a concessão do benefício de Auxílio-Saúde, conforme preconiza o Art. 47 da [Resolução CJF 02/2008](#).

6.3 Para a análise dos servidores que recebem rubricas provenientes da Incorporação dos Quintos/Décimos - Absorção a Parcela Compensatória, a amostra foi selecionada com base em 100% do total dos servidores, magistrados, aposentados e pensionistas.

6.4 Amostras de auditoria decorrem da aplicação de procedimentos sobre uma parte da totalidade de itens que compõem o saldo de uma determinada conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionados, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população. NBCT 11.11.

6.5 A amostragem por atributos é o método para realização de testes de conformidade e testes de controle em que o tipo de resposta esperado é binomial (e.g. Conforme / Não conforme). Nesse tipo de amostragem, o auditor deve especificar os valores numéricos apropriados para três fatores, a saber: risco de amostragem; taxa de desvio tolerável; e taxa esperada de desvio.

6.6 A amostragem relativa às auditorias na execução dos contratos obedeceu a dois critérios: contratos de maior impacto financeiro nas despesas e grau de complexidade. Relativamente à execução contratual, no geral, foram selecionados 8 (oito) meses, divididos em 2 (dois) quadrimestres, o que representa 67% do total de meses do exercício fiscal. Quanto aos bens intangíveis, considerando a quantidade reduzida desse ativo na SJDF, o escopo compreendeu a sua totalidade.

6.7 O Rol de responsáveis apresentados na informação NucGp e Secoc foram examinados e confrontados com os registros constantes na base de dados do SAHR e SIAFI, a fim de garantir a exatidão das informações a serem divulgadas.

Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

6.8 A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

6.9 A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

6.10 Assim, no planejamento da auditoria, a alocação da ME seguiu a regra descrita no item 1.1.7 deste Apêndice. Os ciclos contábeis de maior risco tiveram a DT estabelecida em nível máximo, ou seja, de 50% da MG (R\$ 2.503.647,31).

APÊNDICE B - ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO

Quadro 1 – Resumo das alterações na legislação

Legislação	Alteração	Porcentagem
EC 103/2019 , de 12 de novembro de 2019	Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Passou a vigorar a partir de março/2020, as alíquotas da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 .	
Portaria 914 , de 13 de janeiro de 2020 - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20).	Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20). Reajustou em 4,48% a tabela de benefícios pagos pelo INSS, alterando o valor da aposentadoria de quem não tem paridade.	

Portaria 2.963 , de 03 de fevereiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT)	Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10133.100029/2020-91) Entrou em vigor em 1º de março de 2020.	
Decreto Legislativo 6/2020 , de 20/03/2020	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020	
Resolução CNJ 321 de 15/05/2020.	Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade, licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro. Fica revogada a resolução CNJ 279 de 26 de março de 2019	
Resolução CJF 643/2020 , de 30/06/2020.	Dispõe sobre procedimentos referentes a atos de admissão, de desligamento de pessoal e de concessão de aposentadorias e pensões no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Revoga a Resolução CJF n. 148, de 26 de maio de 1995.	
02.11.42 - Folha de pagamento	Procedimento Contábil 11089202 de 03/09/2020 em substituição ao Procedimento Contábil 7857692 de 10/04/2019 que atualiza alterações da Macrofunção SIAFI	
Resolução CJF 663/2020 , de 29/09/2020, dispõe sobre a conversão de um terço de férias em abono pecuniário.	Faculta os magistrados da Justiça Federal de 1º e 2º graus requerer a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, tendo em vista a edição da Resolução CNJ n. 293, de 27 de agosto de 2019, que reconhece o direito dos magistrados à conversão de um terço de férias em abono pecuniário.	
Resolução CJF. 683/2020 , de 14/12/ 2020	Regulamenta o afastamento de servidor para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País e no exterior, o afastamento para estudo ou missão no exterior, o afastamento para participação em curso de formação e a concessão de licença para capacitação. - Altera o preâmbulo da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, Art. 46. Fica alterado o art. 1º da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, - Revogam-se os arts. 12 a 35 da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008. Art. 48. Revoga-se a Resolução CJF n. 125, de 22 de novembro de 2010	
Proc. CNJ 0008714-12.2019.2.00.0000 requerido pela Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE	O CNJ, por unanimidade, respondeu à consulta no sentido de que devem os tribunais que compõem o Poder Judiciário da União recolher a contribuição paritária da União até o limite de 8,5%, nos moldes do art. 16, <i>caput</i> , e §§1º e 3º, da Lei nº 12.618/12, sobre o valor da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GAJU, que venha a integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária complementar por opção do magistrado.	

APÊNDICE C - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

1.1 Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e na Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, item 3.11.1, e será completado após a obtenção de comentários dos dirigentes da entidade auditada sobre o relatório preliminar.

1.2 Também atende ao disposto no art. 14 da Resolução TCU 315, de 2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

1.3 A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

1.4 Cumpre ressaltar que, conforme análise das contas auditadas na Seção Judiciária do Distrito Federal **não foram encontradas quaisquer distorções**.

SIGLAS

SJDF – Seção Judiciária do Distrito Federal
BGU – Balanço Geral da União
DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
GRU - Guia de Recolhimento da União
GPS - Guia da Previdência Social
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil
RG - Relatório de Gestão
Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira
Sisfies - Sistema Informatizado do Fies
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
TCE - Tomadas de Contas Especial

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Execução da Despesa - SJDF/2023
Tabela 2 - Volume de Recursos Financeiros objeto de testes de detalhes nas contas de pessoal-Dez/2023
Tabela 3 - Referências e percentuais adotados EFS
Tabela 4 - Níveis de Materialidade (R\$)
Tabela 5 - Níveis de Materialidade revidados (R\$)

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Nenhuma entrada de índice de ilustrações.

LISTA DE QUADRO

Quadro 1 - Resumo das alterações na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Zoltan Seabra Reis, Supervisor(a) de Seção**, em 20/03/2024, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delvite Valverde Correia, Assistente Adjunto III**, em 20/03/2024, às 16:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elidiane Brabo Fernandes, Técnico Judiciário**, em 20/03/2024, às 16:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leiciane Dias Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 20/03/2024, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Delmar Lopes Vieira de Melo, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/03/2024, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20211445** e o código CRC **4145BE90**.